



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 2.402, DE 25 DE ABRIL DE 2000.

**LIMITA A PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS
PROVENIENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS NAS
EQUIPES DE FUTEBOL AMADOR DE NOVA
VENÉCIA-ES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º.Fica limitada a participação de até 4 (quatro) atletas provenientes de outros Municípios nas equipes de futebol amador de Nova Venécia-ES, quando estas participarem de competições promovidas e ou patrocinadas pelo Poder Público Municipal.

Art.2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º.Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA
VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 25 dias do mês de abril de 2000.**


**FRANCISCO DIOMAR FORZA
PREFEITO MUNICIPAL**